



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 38/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 707.007,00 (SETECENTOS E SETE MIL E SETE REAIS), PARA POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS E EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

### I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 28 de junho de 2024, lida na 12ª Sessão Ordinária realizada em 01/07/2024, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdinere Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento e a e à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação e remeteu o projeto a esta Comissão.

Realizada reunião ordinária na presente data, o Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento, em substituição ao Presidente da Comissão, conforme previsão expressa do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou o Vereador Vilcimar Correa para a relatoria da matéria e incluiu a proposição na ordem do dia, tendo sido apresentado parecer na mesma oportunidade.

Este é o relatório.





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo dispôr “SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 707.007,00 (SETECENTOS E SETE MIL E SETE REAIS), PARA POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS E EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 017/2024, vejamos:

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 no valor de R\$ 707.007,00 (setecentos e sete mil e sete reais), e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto, a abertura de crédito adicional especial, para possibilitar a implementação das políticas e execução de ações, projetos e atividades voltadas ao atendimento a pessoa idosa.

É fundamental que o Município promova ações de implementação de políticas que garanta condições e direitos para a população idosa, por isso o presente Projeto de Lei busca proporcionar o bem estar do idoso.

Com as Ações e Projetos, esperamos contribuir para preservar a saúde e bem estar dos beneficiários.

O impacto financeiro, estimado, para execução das ações definidas no crédito adicional especial será a seguinte:

2024	2025	2026
707.007,00	720.000,00	750.000,00





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênha, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

O Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

“Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

I – a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II – a apresentação de contas do Município;

III – as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV – os balancetes e balanços da Prefeitura;

V – as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matéria citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 64, § 8º.”





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 167/2024

Página

Carimbo / Rubrica

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 38/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 14/2024**

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 38/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 707.007,00 (SETECENTOS E SETE MIL E SETE REAIS), PARA POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS E EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 29 de julho de 2024.

(ausente)

Aelcio Rodrigues Peixoto

**PRESIDENTE**

ANTONIO  
MARCOS  
GUILHERMINO:  
06912429769

Assinado de forma digital  
por ANTONIO MARCOS  
GUILHERMINO:0691242  
9769  
Dados: 2024.07.30  
13:03:42 -03'00'

Antônio Marcos Guilhermino

**SECRETÁRIO**

VILCIMAR  
CORREA:828  
09470782

Assinado de forma  
digital por VILCIMAR  
CORREA:82809470782  
Dados: 2024.07.30  
13:02:02 -03'00'

Vilcimar Correa

**MEMBRO E RELATOR**

